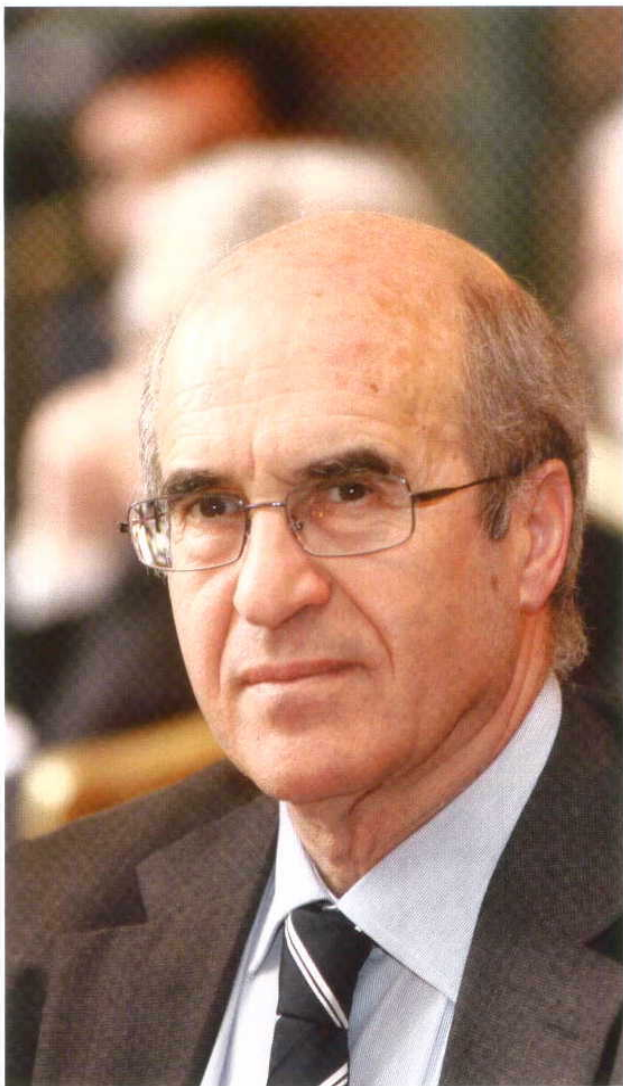


“Não há objectivas razões para a criação desta nova Ordem”



D.R.

Carlos Matias Ramos
bastonário da Ordem dos Engenheiros

Pedro Cristino

pcristino@construir.workmedia.pt

Carlos Matias Ramos, bastonário da Ordem dos Engenheiros, explica ao Construir o ajuste do Regulamento de Admissão e Qualificação e rebate as declarações de Augusto Ferreira Guedes.

Qual o objectivo da alteração do RAQ da Ordem dos Engenheiros?

O Regulamento de Admissão e

Continua a discordância no seio da Ordem dos Engenheiros (OE) e da Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET). Perante as recentes afirmações de Augusto Ferreira Guedes, presidente da OET, que acusou a OE de pretender fazer “concorrência” à associação dos engenheiros técnicos, o Construir contactou o bastonário da OE, Carlos Matias Ramos, que refutou estas acusações

Qualificação (RAQ) é um instrumento fundamental no processo de admissão e nas questões de regulação da profissão.

Em matéria de admissão, o anterior RAQ assumia como regra a dispensa de provas de admissão, prevista no Estatuto em função da avaliação dos cursos (vulgarmente referida como “acreditação de cursos” e que granjeou uma notoriedade e prestígio assinaláveis), que foi inviabilizada na sequência da criação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES). A necessidade de reformular o processo de admissão e a aprovação da legislação que implementou a reforma de Bolonha levaram a uma profunda revisão no processo de admissão. Adicionalmente, também se realizaram ajustamentos em disposições relativas à qualificação profissional dos membros.

Quais as exigências da Ordem quanto à admissão de detentores da licenciatura em Engenharia “pós-Bolonha”?

Deve tornar-se claro que a Ordem dos Engenheiros (OE) não faz “exigências”. Os requisitos de admissão decorrem directamente do Estatuto que foi aprovado em 1992 por um Decreto-Lei. O Estatuto prevê que o candidato tenha de possuir uma licenciatura em Engenharia, que se submeta a provas de admissão e que cumpra um estágio profissional. E é isso que estamos a fazer cumprir, num novo enquadramento onde foi tida em conta a reforma do ensino superior, a criação da A3ES e outra legislação relevante aprovada nos últimos três anos.

Como classifica as declarações de Augusto Ferreira Guedes, da Ordem dos Engenheiros Técnicos, que acusou a Ordem dos Engenheiros de adoptar uma medida “ilegal” e de fazer “concorrência” à Ordem por ele representada?

Essas declarações não têm o menor sentido. Trata-se apenas de lançar a confusão. Ilegal seria a Ordem, na sequência de iniciativas nossas perante o Governo, em 2007, e a Assembleia da República, em 2009, não se ajustar ao novo enquadramento do ensino superior. Saliento que o Estatuto da OE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, estabelece que esta é (e cito): “a associação pública representativa dos licenciados em Engenharia que exercem a profissão de Engenheiro”. Quanto à “concorrência” deixe-me dizer-lhe que quando a ANET foi criada a OE já existia há 63 anos. Lamento, isso sim, a forma hostil e agressiva como o Sr. Presidente da ANET se pronuncia sobre o modo como cumprimos o nosso mandato, que tem por meta o estrito cumprimento do referido Estatuto. Não é, nem nunca será esta a minha forma de actuar em relação a outras associações profissionais.

Perante o cenário actual, que Actos de Engenharia poderão praticar, segundo a Ordem dos Engenheiros, os Engenheiros com licenciatura de três anos?

Na OE continuamos convictos que, regra geral, são necessários cinco anos para transmitir aos diplomados em cursos superiores de Engenharia os conhecimentos, aptidões e competências apropriados para início de carreira e, simultaneamente, garantir nesse período de formação superior tempo para desenvolver a

maturidade intelectual e a capacidade de formulação de juízos profissionais, ambos necessários para enfrentar os desafios que esperam um jovem Engenheiro. Na fase de admissão passará a ser feita uma detalhada análise curricular individual, necessária porque existe uma grande proliferação de cursos de Engenharia, nem todos coerentes com as especialidades existentes na OE e porque os programas dos ciclos de estudos não são uniformes. As qualificações profissionais reconhecidas aos licenciados serão necessariamente inferiores às dos titulares de mestrados, mas não serão fixadas a priori; antes serão estabelecidas, caso a caso, pela referida avaliação curricular individual, eventualmente complementada por provas de avaliação de conhecimentos. O nosso objectivo será motivar fortemente os membros que ingressam com a licenciatura a prosseguirem os estudos e adquirirem rapidamente uma maior qualificação através da obtenção do grau de mestrado ou, até, de doutoramento. Respondendo directamente à questão colocada: para os actos cujas qualificações já estão fixadas em lei, procuraremos garantir que todos os Engenheiros estão preparados para a respectiva execução; no caso da generalidade dos actos, que não estão fixados em lei, estabeleceremos para cada membro da OE o elenco daqueles que podem praticar; isto é, ou todos os actos previstos na respectiva especialidade, ou um conjunto limitado de actos, em resultado directo da formação superior em Engenharia que foi obtida.

Segundo Augusto Ferreira Guedes, a Ordem dos Engenheiros não concede autonomia aos Engenheiros Técnicos e pretende manter o – passo a citar – “domínio” sobre esta classe. O que motiva estas afirmações? Qual a visão da Ordem dos Engenheiros quanto à autonomia do exercício da profissão de Engenheiro Técnico?

Essa afirmação não tem qualquer fundamento. A questão da autonomia, na acepção que o Sr. Presidente da ANET gosta de referir, esgotou-se na Engenharia há muitos anos. Diria mesmo que é desajustado da realidade trazer-se para o século XXI discussões que terão ocorrido há 50 anos quando existiam Engenheiros com formação superior e agentes técnicos de Engenharia e agentes agrícolas com cursos médios.

O que nós afirmamos, e manteremos, é que não se pode esperar que a quem passa três anos a estudar Engenharia se reconheçam os mesmos co-

nhecimentos, aptidões e competências de quem frequenta cinco anos de formação. Não aceitamos porque não corresponde à realidade que o acréscimo de dois anos de formação não sirva para nada. E temos a generalidade dos profissionais independentes e dos empregadores e responsáveis de recursos humanos das empresas a concordarem connosco.

A aprovação da redenominação de ANET para Ordem dos Engenheiros Técnicos na Assembleia da República coloca, de alguma forma, a Ordem dos Engenheiros numa posição delicada para rebater a existência da Ordem dos Engenheiros Técnicos?

Na anterior legislatura fomos surpreendidos por uma iniciativa na AR de criação de uma nova Ordem, à revelia do Regime Jurídico das Associações Públicas Profissionais (recentemente aprovado pela AR), sob o disfarce de actualização do estatuto da ANET. Tentámos convencer os diversos Grupos Parlamentares e as Comissões Parlamentares envolvidas no processo legislativo, que a reforma do ensino superior (de Bolonha) e outra legislação relevante aprovada nos últimos três anos justificavam uma alteração profunda, mas de índole diferente, no enquadramento profissional no espaço da Engenharia. Não fomos bem sucedidos. Algumas disposições do estatuto da OET são um cheque em branco para, a prazo, os Engenheiros serem objectivamente prejudicados. A seu tempo tomaremos as acções que se justifiquem. A OE, como é natural, respeita todas as leis do País. Tal não significa, porém, que, fazendo a sua análise, a OE não considere que, neste caso concreto, o Parlamento cometeu um erro. Há leis que são produto de uma determinada conjuntura e que, mais tarde, se verifica terem constituído um erro.

Na sua opinião, qual a necessidade, por parte da ANET, em mudar de denominação para OET?

A OET não foi criada porque a sociedade sentisse a sua necessidade. Não sentia, nem sente. Não foi, aliás, feito nenhum estudo, como se impunha, sobre a necessidade desta nova Ordem. Não há objectivamente razões de natureza científica, técnica ou profissional para a sua criação. Para além disso foi instituída confusão na sociedade, dada a semelhança das designações das duas associações, facto que já se está a fazer sentir em notícias da comunicação social. No momento, para a OE, o assunto da criação da OET ficou encerrado. ■

“Não há razões objectivas para a criação da OET”

Em entrevista ao Construir, o bastonário da Ordem dos Engenheiros, Carlos Matias Ramos, responde às críticas feitas pelo presidente da Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET), que o acusou de pretender “manter o domínio” sobre os engenheiros técnicos e de “fazer concorrência” à sua associação de direito público. Para Matias Ramos, a criação da OET não obedece a uma necessidade da sociedade e cria, inclusivamente, “confusão” no seio da mesma **PÁG. 16-17**